



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 1.860/2023

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 29 de setembro de 2023

#### LEI Nº 1.860, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 no Orçamento Anual de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2023, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0122 - Saúde e Bem Estar

1232 - Aquisição de Veículo

3.4.4.90.52.00-1601-Equipam. e Mat. Permanente-115758 ..... R\$ 83.953,00

3.4.4.90.52.00-1500-Equipam. e Mat. Permanente-115757 ..... R\$ 6.047,00

**TOTAL: ..... R\$ 90.000,00.**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei:



## BROCHIER - RS

---

**I** - o repasse do Governo Federal, através da proposta de nº 10616321000123001 junto ao Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais); e

**II** - a redução da dotação orçamentária 07.01.10.301.0112.2017.344.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente-15674, no valor de R\$ 6.047,00 (seis mil e quarenta e sete reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeitura Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

**Anexos**

[http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/3895/iXWI4UNIST\\_Nmt3HFm-9-IGIt5XHhDkp.pdf](http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/3895/iXWI4UNIST_Nmt3HFm-9-IGIt5XHhDkp.pdf)